

**EDITAL – COVID 19 (LEI 13.979/2020)**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 2020.09.14.001**

**- EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ART. 48 DA COMPLEMENTAR 147/14.**

**PREÂMBULO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento de todos os interessados que receberá e abrirá no horário e datas abaixo indicados, as PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referente à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, com regime de execução indireta, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei 10.520/2002, na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, no Decreto Municipal nº 014 de 20 de janeiro de 2017. Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 (para contratações objetivando o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus).

<b>Objeto:</b>	Aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas para o público que trabalha com o turismo local, afetado diretamente com os impactos do Covid-19.
<b>Unidade Administrativa:</b>	SECRETARIA DE TURISMO
<b>Critério de Julgamento:</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>Espécie:</b>	Pregão Eletrônico
<b>Local do Pregão</b>	<a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a> - Acesso Identificado no link "acesso público"
<b>Data início recebimento das PROPOSTAS</b>	16/09/2020 às 08:00min (horário de Brasília - DF)
<b>Fim recebimento das PROPOSTAS</b>	23/09/2020 às 08h00min (horário de Brasília - DF)
<b>Data e horário de abertura das PROPOSTAS</b>	23/09/2020 às 08h15min (horário de Brasília - DF)
<b>Data e horário da DISPUTA</b>	23/09/2020 às 09h00min (horário de Brasília - DF)

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** – Condições para competição, julgamento, adjudicação e formalização do contrato.

**PARTE B** – ANEXOS

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III - EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO NÃO EMPREGO DO MENOR;
- ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (anexar com a



## 1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;
- 1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

## 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1- Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO-LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

- 3.1 - Somente poderão participar deste pregão empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor individual - MEI;
- 3.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e equiparados, tendo em vista o cumprimento do disposto no art, 48, inciso I e II da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a toda as exigências, inclusive quanto a documentação contida deste edital e anexos.
- 3.3 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;
- 3.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 3.5 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da Bolsa de licitações e leilões - BLL, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).
- 3.6 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

## 4.0 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1- O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c) abrir as propostas de preços;
  - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
  - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - h) declarar o vencedor;
  - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### CRENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

- 4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 4.3 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 4.8 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL;
- 4.11- A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 4.12 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.13 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;
- 4.14- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.15- Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;
- 4.16 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.17- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.18- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.19- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

### **FECHAMENTO RANDÔMICO**

4.20 - Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

4.21 - Facultativamente, a Pregoeira poderá, antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

4.22 - O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.23 - Os documentos relativos à habilitação do detentor da melhor oferta, deverão ser enviados, no prazo de 60 (sessenta) minutos após a solicitação da Pregoeira para o e-mail: [pe.aquiraz@gmail.com](mailto:pe.aquiraz@gmail.com), juntamente com a DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (ver anexo VI). Os documentos deverão ser enviados digitalizados em formato pdf, conforme a relação dos documentos exigidos no item 8.0, para a plena habilitação.

4.23.1 - Deverá ser enviada ainda a proposta de preço de acordo com o item do presente edital.

4.23.2 - O não cumprimento do prazo referido no item anterior acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada e assim sucessivamente.

4.23.3 - Após a conferência dos documentos de habilitação, se estiverem de acordo com as exigências requeridas para a habilitação, será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

4.23.4 - Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento.

4.24 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, devendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta/lance subsequente;

4.25 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.26 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.27 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

### **5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

e  
03

5.1.1 - Para que não ocorra a identificação das empresas participantes, quando a marca do produto/objeto for o mesmo nome da empresa deverá ser utilizada a expressão: "**MARCA PRÓPRIA**" e caso a empresa seja arrematante/vencedora do lote/ítem deverá informar a marca na proposta final ajustada ao lance;

5.1.2 - Na Proposta de Preços deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as **MARCAS DOS ITENS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA, VR. UNIT., VR. TOTAL**, e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.2- O objeto deverá estar totalmente conforme Termo de Referência;

5.3- Encerrada a etapa de lance da sessão pública, a licitante arrematante deverá encaminhar:

5.4- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

5.5- Fica vedado à Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

## 6. PROPOSTA ESCRITA

6.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar em até 01(um) dia útil, a documentação referente à habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número de agência de conta bancária;

6.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.3 - Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances no regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

6.4 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;

## 7: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

7.2-A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.4 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

7.5- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 8. HABILITAÇÃO

8.1 - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos descritos no **Anexo III**.

8.2 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

## 9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até 01 (um) dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

9.2 - Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados por via eletrônica, para o e-mail: [pe.aquiraz@gmail.com](mailto:pe.aquiraz@gmail.com), dentro do prazo legal.

9.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.4 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pela Pregoeira, no prazo de até 15 (quinze) minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no **prazo de 01 (um) dia**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.5 - A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;

9.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.7 - Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo;

9.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 - Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.3- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 11- FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

11.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) gestor(a) firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Aquiraz, no Centro Administrativo à Rua da Integração, S/N- Loteamento Mirante do Rio -Centro - Aquiraz, CEP: 61.700-000, para melhores esclarecimentos - CE CEP: 61.700-000. O referido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

## 12. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - O pagamento será feito em conformidade com as notas fiscais, segundo a Ordem de Compra expedida pela CONTRATANTE, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, FGTS e Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei nº 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta;

12.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA ou através de cheque nominal.

12.3 - As despesas referentes a este pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.01.23.244.2019.2.116. Fonte: 01 - Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00

## 13 - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO

13.1 - O prazo de vigência do contrato será iniciado a partir da data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto durar o combate ao coronavírus, conforme disposto no art. 4º-H da Lei Federal nº 13979/2020.

13.2 - Os preços oferecidos serão irrevogáveis no período de 12 (doze) meses;

## 14 - DO CONTRATO

14.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 01 (um) dia útil, a partir da data da convocação para assinatura do contrato encaminhada à licitante vencedora do certame;

14.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/ 93 e alterações posteriores;

14.3 – Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

14.4 – O prazo de convocação a que se refere o subitem 14.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº. 8.666/ 93 e suas alterações posteriores.

14.5- A contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do contrato.

## 15- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3 - É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

15.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na mesma forma anteriormente realizada;

15.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

15.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

15.10- Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições e entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.11- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Cidade de Aquiraz - CE;

15.12 - A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Centro Administrativo à Rua da Integração, S/N- Loteamento Mirante do Rio -Centro - Aquiraz, CEP: 61.700-000 ou (85) 4062-8090 (ramal 9001 e 9216), para melhores esclarecimentos.

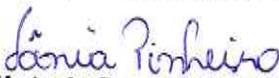
15.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

15.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.15 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitação de 08h00min às 12h00min, ou ainda no site da Prefeitura Municipal de Aquiraz - CE (<http://www.aquiraz.ce.gov.br>), bem como Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE (<http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>).

15.16 - Conforme Art. 4º G da Lei Federal nº 13.979/ 2020, os prazos do presente Pregão Eletrônico ficam reduzidos pela metade.

Aquiraz – CE, 15 de setembro de 2020.

  
**Vânia de Souza Pinheiro**  
Pregoeira

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0– DO OBJETO:** Aquisição de 500 cestas básicas, conforme descrição anexa, a serem distribuídas para o público que trabalha com o turismo local, afetado diretamente com os impactos do Covid-19, assim como, a lenta retomada no plano estadual e municipal das atividades ligadas ao turismo.

**1.1 – ESPECIFICAÇÕES / VALOR ESTIMADO MÉDIO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT CESTAS BASICAS	V. UNIT	V. TOTAL
1	AÇÚCAR Cristal, branco, tipo 01, embalagem plástica atóxica de 1kg. Validade de ( no mínimo) 10 meses a partir da entrega do fornecedor, com registro da data de fabricação e validade no rótulo.	KG			
2	ARROZ – Branco, polido, Tipo 1, embalagem plástica atóxica de 1 Kg. Produto uniforme, sem grãos quebrados, livre de insetos. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Registro no Ministério de Agricultura. Validade de (no mínimo) 10 meses a partir da entrega do fornecedor.	KG			
3	LEITE INTEGRAL EM PÓ - Leite em pó integral, 100% de origem animal, enriquecido com vitamina A e D. Embalagem: papel aluminizado, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e composição nutricional, conforme legislação vigente. Validade de (no mínimo) 10 meses a partir da entrega, seguindo normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Sachê contendo 200 g.	SACHÊ			
4	CAFÉ torrado e moído avacuo, embalagem de 250g, quando da entrega o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90 (noventa por cento) do prazo de validade, com selo de impureza ABIC.	PCT			
5	FARINHA DE MANDIOCA - comum, fina, tipo 1, produto torrado e com grau de maturação intermediária, empacotado individualmente em unidades de 1Kg.	KG	500	83,74	41.870,00
6	FEIJÃO DE CORDA - Última Safra. Embalagem plástica atóxica de 1Kg. Produto uniforme sem mistura, livre de insetos, matérias terrosas, fragmentos estranhos, parasitas, fungos (bolor) e umidade. Sem presença de grãos mofados, quebrados, carunchados, torrados e sem sujidades. Coloração característica de cada espécie	KG			
7	MACARRÃO – espaguete à base de sêmola,	PCT			

*Handwritten signature*

	enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos, embalagem plástica atóxica de 500g. Isento de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	
8	ÓLEO DE SOJA - Com antioxidantes e ácido cítrico, não contém glutém, refinado, embalagem sendo frasco de 900ml.	FRASCO
9	CARNE DE CHARQUE – dianteira em cubos, no máximo 25% de gordura sem ponta de agulha e sem conservante nitrato e nitrito. embalagem em pacote de 500 g. registro sif, sie, sim, dipoa/ms. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	PCT
10	SAL - Composto de cristais brancos. Com granulação uniforme, fino. Com anti – umectante. Contendo sal de iodo não tóxico de acordo com a legislação vigente federal específica. Livre de impurezas. Validade mínima de 24 meses. Embalagem: saco de polietileno atóxico resistente termossoldado contendo peso líquido de 1 kg	PCT
11	FLOCO DE MILHO - Pré-cozido, 100% natural, sem sal. Embalagem plástica atóxica de 500g, inviolados. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT

**1.2- VALOR MÉDIO ESTIMADO DE CADA ITEM QUE COMPÕE A CESTA BASICA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR Cristal, branco, tipo 01, embalagem plástica atóxica de 1kg. Validade de ( no mínimo) 10 meses a partir da entrega do fornecedor, com registro da data de fabricação e validade no rótulo.	KG	2	2,65	5,30
2	ARROZ – Branco, polido, Tipo 1, embalagem plástica atóxica de 1 Kg. Produto uniforme, sem grãos quebrados, livre de insetos. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Registro no Ministério de Agricultura. Validade de (no mínimo) 10 meses a partir da entrega do fornecedor.	KG	3	4,62	13,86
3	LEITE INTEGRAL EM PÓ - Leite em pó integral, 100% de origem animal, enriquecido com vitamina A e D. Embalagem: papel aluminizado, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e composição nutricional, conforme legislação vigente. Validade de (no mínimo) 10 meses a partir da entrega, seguindo normas e/ou resoluções vigentes da	SACHÊ	1	4,98	4,98

	ANVISA. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Sachê contendo 200 g.				
4	CAFÉ torrado e moído avacuo, embalagem de 250g, quando da entrega o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90 (noventa por cento) do prazo de validade, com selo de impureza ABIC.	PCT	1	4,09	4,09
5	FARINHA DE MANDIOCA - comum, fina, tipo 1, produto torrado e com grau de maturação intermediária, empacotado individualmente em unidades de 1Kg.	KG	2	3,20	6,40
6	FEIJÃO DE CORDA - Última Safra. Embalagem plástica atóxica de 1Kg. Produto uniforme sem mistura, livre de insetos, matérias terrosas, fragmentos estranhos, parasitas, fungos (bolor) e umidade. Sem presença de grãos mofados, quebrados, carunchados, torrados e sem sujidades. Coloração característica de cada espécie	KG	2	6,72	13,44
7	MACARRÃO - espaguete à base de sêmola, enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos, embalagem plástica atóxica de 500g. Isento de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Com Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	1	2,67	2,67
8	ÓLEO DE SOJA - Com antioxidantes e ácido cítrico, não contém glutém, refinado, embalagem sendo frasco de 900ml.	FRASCO	1	7,14	7,14
9	CARNE DE CHARQUE - dianteira em cubos, no máximo 25% de gordura sem ponta de agulha e sem conservante nitrato e nitrito. embalagem em pacote de 500 g. registro sif, sie, sim, dipoa/ms. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	PCT	1	22,50	22,50
10	SAL - Composto de cristais brancos. Com granulação uniforme, fino. Com anti - umectante. Contendo sal de iodo não tóxico de acordo com a legislação vigente federal específica. Livre de impurezas. Validade mínima de 24 meses. Embalagem: saco de polietileno atóxico resistente termossoldado contendo peso líquido de 1 kg	PCT	1	0,80	0,80
11	FLOCO DE MILHO - Pré-cozido, 100% natural, sem sal. Embalagem plástica atóxica de 500g, inviolados. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	2	1,28	2,56
<b>VALOR TOTAL DA CESTA RS</b>					<b>83,74</b>

**VALOR GLOBAL ESTIMADO (MÉDIO): R\$ 41.870,00 (Quarenta e um mil, oitocentos e setenta reais).**

## **- JUSTIFICATIVA:**

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19); A Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (2019-nCoV). Acrescente-se ainda o disposto nos Decretos Estaduais e Decretos Municipais que decretaram situação de emergência em saúde no âmbito estadual e municipal, com seus planos de retomadas em fases, respectivamente, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo corona vírus. A situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação. Oportuno, foram expedidos os Decretos Estaduais e Decretos Municipais, onde determinaram a suspensão de diversas atividades comerciais, bem como de prestação de serviços, cujo processo de retomada passa por fases de implementação das atividades, sendo o setor do Turismo, a última atividade prevista na liberação de suas atividades. A Secretaria de Turismo, após firmado TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL com a Secretaria do Trabalho e Assistência Social, diante desse cenário de emergência em saúde pública, objetivando combater e minimizar as consequências trazidas pelo COVID-19, e diante os apelos de ASSOCIAÇÕES profissionais dos segmentos ligados diretamente ao setor turístico municipal, após levantamento já cadastrado na respectiva Secretaria de Turismo, dentre a dotação orçamentária reduzida, resolveu adquirir 500 (quinhentas) cestas básicas a serem distribuídas para aqueles que mais necessitam, como barraqueiros, garçons, bugueiros, guias de turismo, cozinheiras, taxistas, rendeiras, artesãos, e demais profissionais atingidos diretamente com a retomada de suas atividades esta pandemia e isolamento social. Os critérios de avaliação serão fiscalizados e fundamentados sob a tutela da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, com seus técnicos, que emitirão relatórios para cada beneficiário. Salientamos que esses prestadores de serviços turísticos foram diretamente atingidos com o cenário econômico atual, necessitando de apoio social. Após o término de entrega com seus respectivos relatórios, o Ministério Público local será notificado da ação realizada, com a referida documentação de cada beneficiário.

**- FISCAL DO CONTRATO:** Ivete Silva Dantas

## **CONSIDERAÇÕES:**

### **1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 1.1- Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 1.2- Fiscalizar e verificar se o objeto está atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foi requerido;
- 1.3- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 1.4- Providenciar os pagamentos a CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhados das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e Tribunal Superior do Trabalho – CNDT para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Aquiraz;

### **2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 2.1. Realizar o transporte das cestas em veículos adequados, higienizados, isentos de resíduos ou produtos que possam expor à contaminação física, química e/ou biológica;

- 2.2. Os produtos que compõem as cestas deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada embalagem;
- 2.3. Entregar os produtos que compõem as cestas com data de fabricação e/ou prazo de validade impressos na embalagem;
- 2.4. Responsabilizar-se pelo transporte das cestas de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- 2.5. Efetuar o fornecimento e/ou troca conforme condições estabelecidas no Contrato;
- 2.6. Cumprir os prazos de entrega pactuados;
- 2.7. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos;
- 2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas no fornecimento das cestas; e
- 2.9. Realizar entregas no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações contidas neste Termo de Referência.

### **3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 3.1- O local de entrega do objeto será no Almoxarifado central da Prefeitura de Aquiraz;
- 3.2- Fornecer os materiais no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

### **4. DO PAGAMENTO**

- 4.1- O pagamento será feito em conformidade com as notas fiscais, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 4.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

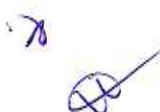
### **5. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 5.1- O contrato produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto durar o combate ao coronavírus, conforme disposto no art. 4º-H da Lei Federal nº 13979/2020.

Aquiraz – CE, 15 de setembro de 2020.

*Elaborado e aprovado por:*

*José Acácio de Freitas Queiroz Junior- Secretário de Turismo*



**ANEXO II - MODELO PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Aquiraz – CE

Sra. Pregoeira,

Apresentamos nossa proposta de preços referente à licitação na modalidade **PREGÃO LETRONICO** Nº **2020.09.14.001** que versa sobre a aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas para o público que trabalha com o turismo local, afetado diretamente com os impactos do Covid-19, conformê se segue.

Informamos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital e seus anexos como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDA	MARCA	VALOR R\$	
					VALOR UNID	VALOR TOTAL
	<i>CONFORME ANEXO I</i>					

Valor da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE:

Local/data

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

20

10

**ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

**1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ADITIVOS CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia da cédula de identidade quando se tratar de firma individual de um dos sócios, quando se tratar de sociedade.

**2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.
- b) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, abrangendo também Prova de Regularidade Junto à Previdência Social.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- e) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- f) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 3.1 - ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante esteja realizando ou tenha realizado fornecimento compatível com o objeto da presente licitação.

**4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 4.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, OU EXECUÇÃO PATRIMONIAL, expedida pelo Distribuidor Judicial da Circunscrição da sede da proponente;

## 5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da LICITANTE de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei 8666/93.
- b) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da Sede do Licitante, não superior a 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

## 6 – OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
  - b) O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Pregoeira.
  - c) Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade.
  - d) Necessariamente, com a declaração a que se refere o modelo estabelecido do Anexo VI, do edital (DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada ao sistema.
- d.1) CONSIDERANDO a “Declaração de Emergência em Turismo Pública de Importância Internacional” pela Organização Mundial da Turismo em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) bem como as disposições contidas nos decretos Estadual nº 33.575 de 05 de maio de 2020 e Municipais nº 029/2020-GP e 030/2020 de 05 de maio de 2020 foi dispensada a apresentação dos documentos de habilitação e propostas originais e/ou autenticados para evitar o contato com pessoas e/ou materiais contaminados assegurando assim a Turismo dos servidores e demais colaboradores.
- 6.1- O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO da licitante.
- 6.2- Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito ao CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

**Local e data,**

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

0

0

**ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_.

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE AQUIRAZ ATRAVÉS DA  
SECRETÁRIA DE \_\_\_\_\_ COM A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARAM.**

O Município de Aquiraz, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, em sua sede no \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Secretária de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Eletrônico autuado sob o nº 2020.09.14.001, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2000 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade Pregão do tipo Eletrônico autuado sob o n.º 2020.09.14.001, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com a Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e no Decreto Municipal nº 014 de 20 de janeiro de 2017 e a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 (para contratações objetivando o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas para o público que trabalha com o turismo local, afetado diretamente com os impactos do Covid-19, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos anexos do Edital.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.**

3.1 – O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

3.2 - O pagamento será feito em conformidade com as notas fiscais, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta;

3.3- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA.**

4.1 - O prazo para vigência do contrato é a partir da data da assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto durar o combate ao coronavírus, conforme disposto no art. 4º-H da Lei Federal nº 13979/2020.

4.2 - O local de entrega do objeto será no Almoxarifado central da Prefeitura de Aquiraz;

4.3- Entregar os produtos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):  
\_\_\_\_\_ elemento de despesa: \_\_\_\_\_ fonte: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

##### **6.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:**

6.2.1- Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2- Fiscalizar e verificar se o objeto está atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foi requerido;

6.2.3- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.2.4- Providenciar os pagamentos a CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhados das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e Tribunal Superior do Trabalho – CNDT para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Aquiraz;

##### **6.3 – A CONTRATADA obriga-se a:**

6.3.1- Realizar o transporte das cestas em veículos adequados, higienizados, isentos de resíduos ou produtos que possam expor à contaminação física, química e/ou biológica;

6.3.2. Os produtos que compõem as cestas deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada embalagem;

6.3.3. Entregar os produtos que compõem as cestas com data de fabricação e/ou prazo de validade impressos na embalagem;

6.3.4. Responsabilizar-se pelo transporte das cestas de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

6.3.5. Efetuar o fornecimento e/ou troca conforme condições estabelecidas no Contrato;

6.3.6. Cumprir os prazos de entrega pactuados;

6.3.7. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos;

6.3.8. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas no fornecimento das cestas; e

6.3.9. Realizar entregas no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações contidas neste Termo de Referência.



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1 – Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes penas:

7.1.1 – Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de AQUIRAZ e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

II – multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato.

III – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega.

IV – Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

7.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

10.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) \_\_\_\_\_, Servidor(a) da Secretaria de Turismo, devidamente designada, a quem compete:

I — Anotar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II — Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III — Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no edital.

12.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 – A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Aquiraz, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1030 de 06 de junho de 2013, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

14.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

14.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.6 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Aquiraz para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Aquiraz - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

10

10

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda  
documentação enviada é autêntica.

Local e data  
Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

OBS: Esta declaração deverá ser enviada juntamente com os documentos de habilitação

20

20